



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 30/2014

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 26 de maio 2014, conforme consta nos autos do Processo de Nº 719313,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a Alteração na Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, Campus de Itapetinga, na forma que se segue:

Disciplina	Alteração
Cálculo Numérico – EBI 021	Incluir o Pré-Requisito Cálculo Diferencial Integral III – EBI160 Excluir o Pré-Requisito Cálculo Diferencial Integral II – EBI155

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 06 de junho de 2014.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE